



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 525/98

De 07 de junho de 1998

“Dispõe sobre denominação de artérias urbanas e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as artérias, respectivamente:

AO sul Ireno Ferreira dos Santos, Ao Norte com a Rua Duque de Caxias, ao Oeste com a Rua Aquiles Alves Teixeira e a Leste com a Rua Presidente Epitácio Pessoa, e ao Centro com a Rua José Gerônimo dos Santos, Rua Antônio Teles e Ermínio Correia da Mota, no Bairro denominado Alto São João/São José, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG., 07 de junho de 1998


Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal